



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento III

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 101/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

Processo nº: 00391-00008109/2018-30

Interessado: SLU - Prestação de Serviço: Limpeza Urbana, Transporte, Manejo e Tratamento de Resíduos

CNPJ: 01567525/0001-76

Endereço: QNP 28 - Área Especial - Usina de Tratamento de Lixo - Ceilândia/DF

Coordenadas Geográficas: Latitude: 15°50'40.51"S - Longitude: 48° 8'1.50"O

Atividade Licenciada: Centro de Triagem de Resíduos do P Sul, ao lado da UCTL

Telefone: (61) 3213-0153

E-mail: dg@slu.gov.br

Prazo de Validade: 10 (dez) anos

Tipo de Licença: Renovação de Licença Ambiental Simplificada

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim / Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata do requerimento de nº 00391-00008109/2018-30 do SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que solicita renovação de Licença Ambiental Simplificada para operação do Centro de Triagem - CTR, localizada na QNP 28, Área Especial - Usina de Tratamento de Lixo - Ceilândia/DF.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado na QNP 28, Área Especial - Usina de Tratamento de Lixo - Ceilândia/DF, conforme figura abaixo:



De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar n° 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Zona Urbana de Uso Controlado II.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a área em questão está inserida na APA do Planalto Central.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Descoberto e Unidade Hidrográfica do Melchior/Belchior.

3. INFORMAÇÕES

Foram encaminhados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento de renovação Licenciamento Ambiental 13501559 ;
- Comprovante de ordem bancária 14053756;
- Cópia de documento da representante legal Heliana Katia Tavares Campos 13501559;
- Ato de nomeação no DODF e documentos da representante legal Heliana Katia Tavares Campos 13501559;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 13501559;
- Publicação no DODF e em jornal de grande circulação do requerimento de renovação do licenciamento 15797731 ;
- Plano de Contingência da Instalação 13499002;
- Relatório relativo às operações das Instalações de recuperação de resíduos 22459532;

4. **VISTORIA**

No dia 20 de maio de 2019 foi realizada vistoria no local onde constatou-se:

- Os resíduos são recebidos nos fundos do CTR em área coberta;
- Alguns resíduos estavam na parte externa da cobertura;
- Os resíduos são empurrados com empilhadeiras para as covas onde se encontram as esteiras;
- Existem duas esteiras onde trabalham duas cooperativas diferentes de catadores;
- Ao entrar nas esteiras o resíduo é conduzido ao segundo andar do CTR onde são triados;
- Os trabalhadores estavam utilizando os EPIs obrigatórios;
- Cada tipo de resíduo é lançado em dutos verticais que caem em sacolas no andar inferior;
- Cada duto serve para um tipo específico de resíduo;
- Os resíduos triados são acondicionados em caçambas na parte externa até serem recolhidos pela empresa recicladora;
- O rejeito cai em outra esteira que conduz o resíduo para a parte externa do galpão;
- A esteira, então, conduz os resíduos a um duto vertical que condiciona os rejeitos em sacolas ou contêineres;
- Estes dutos do lado externo não possuem cobertura fazendo com que os trabalhadores expostos às intempéries;
- Os rejeitos são recolhidos e levados ao Aterro Sanitário de Brasília;

Registros fotográfico:



Foto 01: Área coberta para despejo dos resíduos com resíduos na parte externa da cobertura



Foto 02: Empilhadeira empurrando

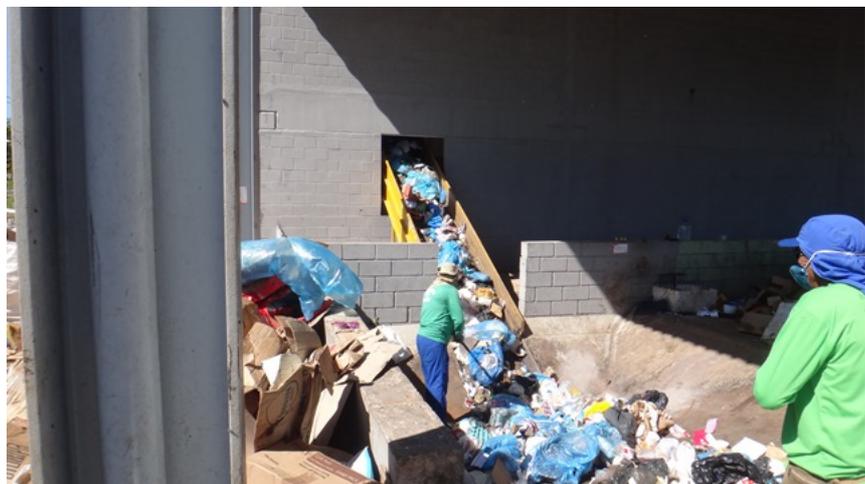


Foto 03: Entrada dos resíduos na esteira de coleta

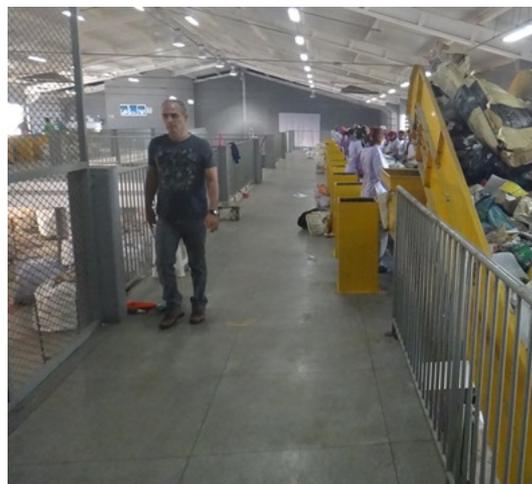


Foto 04: Resíduos chegando na área de triagem n



Foto 05: Duas cooperativas triando os resíduos.



Foto 06: Porção final da esteira c



Foto 07: Detalhe dos dutos verticais.



Foto 08: Porção final da esteira c

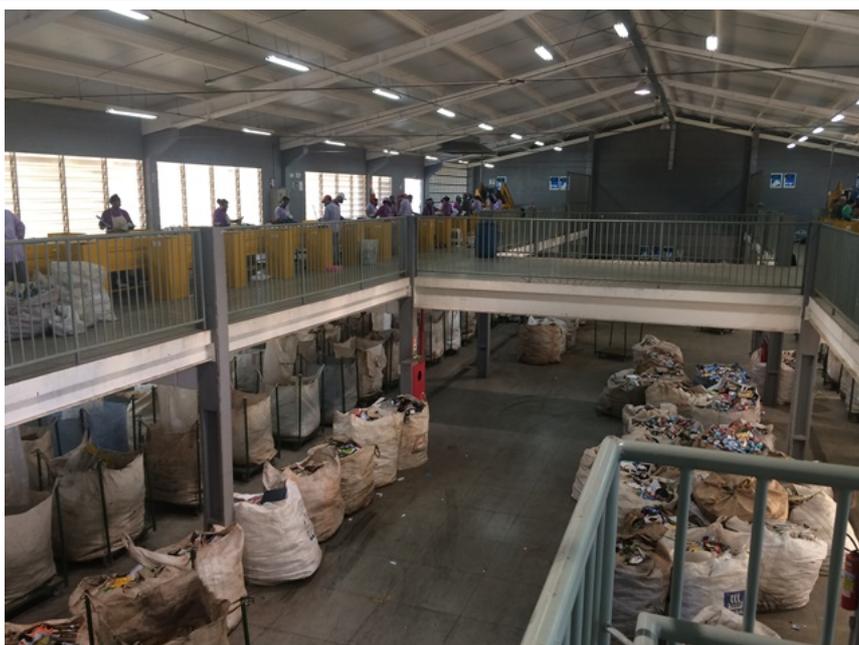


Foto 09: Coleta (parte de cima) Material triado (parte de baixo).

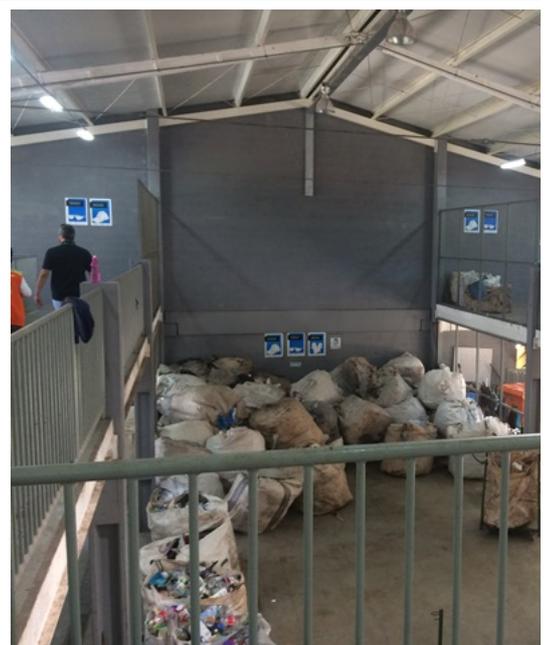


Foto 10: Material triado



Foto 11: Material triado nas caçambas aguardando recolhimento.



Foto 12: Fossas e Saída dos rejeitos



Foto 13: Caminhão de coleta do rejeito



Foto 14: Área externa

5. ANÁLISE

Considerando que a documentação, projetos e estudos apresentados no processo 0391-001646/2013 atendem às exigências legais e técnicas estabelecidas na Resolução CONAM nº 02/2012, a análise referente a solicitação de renovação da Licença Ambiental Simplificada do centro de triagem em questão, baseou-se nas análises e relatórios produzidos referentes a: cumprimentos das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental Simplificada nº 003/2014; condições operacionais da CTR; planos e programas estabelecidos para a CTR Ceilândia.

Neste sentido o Ofício nº 801/2018 - SLU encaminhou ao IBRAM relatório sobre o cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental Simplificada nº 003/2014 23028544. Destacamos que as condicionantes 01, 07, 08 e 09 são itens meramente informativos que constam da licença. Por outro lado, o relatório em questão e visita técnica realizada em 20 de maio de 2019 confirmam o cumprimento das condicionantes 02, 03 e 04. Visando o cumprimento da condicionante 05, o interessado anexou o relatório relativo às operações das Instalações de recuperação de resíduos 22459532. No relatório em questão observamos que as informações apresentadas não atendem à condicionante 6 da LAS nº 003/2014, qual seja:

"6. Indicar a capacidade máxima de operação do CTR em relação ao volume diário capaz de ser processado."

Entende-se que o não atendimento desta condicionante não prejudica na renovação da licença. Dessa forma será dado um prazo para o atendimento da mesma. Observamos que a Manifestação 105 19743973 estabelece alterações no Plano de Contingências 13499002 que até o momento não foram implementadas e anexadas ao processo. Ainda, foi verificado que o Ofício 215 (19858186) estipulou prazo para a entrega do novo Plano de Contingência. Dessa forma, será estipulado nas condicionantes abaixo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o cumprimento das condicionantes da LAS nº 003/2014;

Considerando a necessidade de melhorias nas instalações físicas para garantir a salubridade dos trabalhadores;

Considerando o caráter social do empreendimento;

Esta equipe é favorável à renovação da Licença Ambiental Simplificada do Centro de Triagem de Resíduos do P Sul, pelo período de 10 (dez) anos, desde que obedecidas as condicionantes, exigências e restrições elencadas no item 7 deste parecer.

7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Esta Licença Ambiental Simplificada - LAS diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para o (empreendimento em tela);
2. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
3. Não permitir que seja despejado resíduos fora da cobertura na área de recebimento dos resíduos;
4. Cobrir a área de acondicionamento dos rejeitos inservíveis no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura desta Licença;
5. Apresentar novo Plano de Contingência considerando as alterações estabelecidas na Manifestação 1051 (19743973) , no prazo máximo de 120 dias;
6. Indicar a capacidade máxima de operação do CTR em relação ao volume diário capaz de ser processado, no prazo máximo de 30 dias;
7. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
8. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental.
9. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO FERNANDO BENÍCIO ARAÚJO - Matr.0364-6, Engenheiro(a)**, em 31/05/2019, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DE ALMEIDA NETO - Matr.0263878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 31/05/2019, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23028713** código CRC= **4BBD1162**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF